



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**CONVITE**

<b>I - REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/06			
<b>II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR</b> Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos.			
<b>III - MODALIDADE</b> Convite nº. 012/2019		<b>IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 298/2019	
<b>V- TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço		<b>VI – REGIME DE EXECUÇÃO</b> Empreitada por preço global	
<b>VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor Preço global			
<b>VIII – OBJETO</b> Constitui objeto desta licitação Contratação de empresa para Recuperação e Manutenção de Pontes (de madeira e de concreto armado) e de Passagens Molhadas (Bueiros) no Interior do Município de Presidente Tancredo Neves BA, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.			
<b>IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> <b>DATA:</b> 14/11/2019 <b>HORÁRIO:</b> 10h <b>LOCAL:</b> Paço Municipal, Sala de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves (BA).			
<b>X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Unidade Gestora <b>Vide Edital</b>	Fonte <b>Vide Edital</b>	Projeto/Atividade <b>Vide Edital</b>	Elemento de despesa <b>Vide Edital</b>
<b>XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> 12 (doze) meses		<b>XII – DESPESA ESTIMADA</b> <b>R\$ 326.570,26</b> (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos)	
<b>XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, das 08:00 às 14:00, no Paço Municipal, <b>Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves</b> (BA), pelos Telefones (073) 3540-1025 ou pelo e-mail: <b>ADM.LICITACAOPTN@GMAIL.COM</b> .			
<b>RESPONSÁVEL</b>  <b>ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA</b> <b>Presidente da Comissão de Licitação</b> <i>Portaria nº. 001/2019, publicada no Diário Oficial do Município.</i>			



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**CONVITE Nº 012/2019**

**EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria, nº 001, publicada em 07/01/2019, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "menor preço", apresentando cotação para o objeto expresso no preâmbulo do presente edital, mediante as condições a seguir.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”**

**LOCAL:** Paço Municipal, Sala de Licitações, Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves (BA).

**DIA:** 14/11/2019

**HORÁRIO:** 10h

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- b) devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponíveis, respectivamente, no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento deste Convite .

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste Convite.

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**XV. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

15.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa Recuperação e Manutenção de Pontes (de madeira e de concreto armado) e de Passagens Molhadas



(Bueiros) no Interior do Município de Presidente Tancredo Neves BA, conforme descrito neste Edital e Anexos.

#### **XVI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas pela Prefeitura Municipal ou que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

16.2. Não será admitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata nesta Licitação.

16.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;

16.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal.

16.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

16.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Código Penal Brasileiro.

#### **XVII - DO PROCEDIMENTO**

17.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo.

17.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

17.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

17.4. Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

17.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

17.6. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;



17.7. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

17.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

17.9. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.10. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

17.11. Os envelopes Proposta das empresas inabilitadas devem ser devolvidos a elas, devidamente fechados.

17.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

17.13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente às licitantes ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>.

17.14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

17.15. As licitantes serão convocadas a comparecerem à sessão mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/> ou mediante comunicação direta às licitantes, por intermédio de ofício; e

17.16. Os envelopes Proposta ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as propostas das licitantes habilitadas, serão abertos:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

17.18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17.19. A(s) abertura(s) dos envelopes Documentação e Proposta será(ão) realizada(s) em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.20. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

17.22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.23. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.24. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

17.25. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **XVIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

18.1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite as licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**  
**CONVITE Nº 012/2019**  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**  
**CONVITE Nº 012/2019**  
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

## **XIX - DA HABILITAÇÃO**



19.1. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

19.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, arquiteto ou engenheiro, reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à execução de obra de construção ou reforma, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. **A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, neste caso, acompanhada de declaração de anuência deste profissional.**



c) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

a) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

#### **Observações:**

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;



- f) Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

VI - Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, no curso da sessão;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### **19.4. DA VISTORIA**

19.4.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo facultativa a vistoria dos locais dos serviços, devendo o licitante, entretanto, realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

19.4.1.1 Caso opte por fazer, a vistoria deverá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Secretaria responsável pelo objeto do certame.

A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento de visitas à obra, o qual deverá ser previamente solicitado a Comissão Permanente **exclusivamente** pelo e-mail [adm.licitacaoptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com).

19.4.1.2 A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

19.4.1.3 O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura munido da declaração de responsável técnico, conforme Modelo proposto no Anexo deste Edital.

19.4.1.4 A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

#### **19.4.2 relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

2- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3- O licitante apresentará publicação do Balanço, fotocópia do livro diário e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando preferencialmente o CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

4- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,00 (um) e Endividamento Total (IE), que deverão apresentar o valor menor ou igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

5- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



7- Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8- Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

19.5. O representante legal que assinar os documentos emitidos pela licitante deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão Permanente de Licitação vier a exigir.

19.5.1 Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, preferencialmente em ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

19.5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

19.5.3 Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

19.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. Somente serão aceitas cópias legíveis;

19.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e à Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## **XX - DA PROPOSTA**

20.1. A proposta contida no Envelope nº 02 deverá conter:

- a) Planilha orçamentária, Cronograma, BDI e Encargos;
- b) ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



- c) fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- d) indicação dos preços com base na, em conformidade ao modelo anexo a este edital;
- e) indicação do prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

20.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

20.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

- a) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e
- b) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

## **XXI - DOS PREÇOS**

21.1. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a execução do objeto licitado, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

21.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

21.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

21.5. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

## **XXII - DOS PRAZOS**

22.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

22.2. Caso o prazo apresentado nesta condição não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento, não sendo esta omissão suficiente para desclassificação da proposta.

22.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura



Municipal, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

22.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item 22.1., as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **XXIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

23.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Convite.

### **XXIV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

24.1. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 05 (cinco minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma única proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea anterior, o Presidente da Comissão, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

24.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos deste Edital.

24.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

24.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Convite.

24.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

#### **XXV - DO DESEMPATE**

25.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

#### **XXVI - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

26.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

26.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

26.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

26.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

#### **XXVII - DA ADJUDICAÇÃO**

27.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à licitante declarada vencedora.

#### **XXVIII - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)**

28.1. Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução do objeto licitado e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- b) Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto licitado, fixando prazo para a sua correção;



- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Convite e anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- f) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.

28.2. Caberá à empresa adjudicatária o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas nas especificações técnicas:

- a) Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto licitado;
- c) Planejar, desenvolver, implantar e a execução do objeto do Convite, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- e) Reportar ao Município imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do objeto licitado e o bom andamento das atividades do Município;
- f) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à adjudicação, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Município;
- g) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- h) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- i) Garantir até a entrega no endereço indicado na Autorização de Serviços todas as medidas que garantam a prestação de serviços de qualidade, bem como transporte, estocagem e manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- k) Corrigir, alterar e/ou trocar o serviço entregue e não aprovado pelo Município conforme prazo definido por este edital e seus anexos.

28.3. A empresa adjudicatária não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

## **XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

29.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, mediante recibo, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

29.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta DO(A) CONTRATADO(A).

29.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o Contrato.

### **XXX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

30.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação).

30.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, no endereço indicado no Preâmbulo deste instrumento convocatório.

### **XXXI - DO CONVITE**

31.1. A critério da Administração do Município, este Convite poderá:

- a) ser anulado de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) ser revogada, a juízo da Administração do Município, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

31.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:

- a) pedidos de esclarecimento;
- b) a habilitação ou inabilitação da licitante;



- c) o julgamento das propostas;
- d) o resultado de recurso porventura interposto;
- e) o resultado de julgamento deste Convite.

31.4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser solicitados por mensagem eletrônica ao endereço adm.licitacaoptn@gmail.com ou na Sala das Licitações, situada no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

## **XXXII - DOS ANEXOS**

32.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Descritivo;

- Memorial Descritivo e Especificações
- Planilha Orçamentaria Técnicos
- Cronograma Físico-Financeiros
- Encargos Sociais

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelos das Declarações Exigidas;

a) Modelo de Credencial

b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

c) MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Planilhas.

## **XXXIII - DO FORO**

33.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 07 de novembro de 2019.

**ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA**

Presidente da CPL

**Nailton de Jesus Santana**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos.



# **PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SERVIÇO: Recuperação e Manutenção de Pontes (de madeira e de concreto armado) e de Passagens Molhadas (Bueiros) no Interior do Município de Presidente Tancredo Neves - BA.**



## **1.0 MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto:** Recuperação e Manutenção de Pontes (de madeira e de concreto armado) e de Passagens Molhadas (Bueiros) no Interior do Município de Presidente Tancredo Neves - BA.

**Localização:** Zona rural do município de Presidente Tancredo Neves – BA.

### **Objetivo / justificativa:**

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre as Zonas Urbana e Rural, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no Município, torna imprescindível os reparos e manutenção das pontes. Durante todo o período do ano, principalmente o chuvoso as pontes de madeira apresentam deterioração nas partes de sua estrutura (assoalho, rodeiro, transversinas e longarinas), principalmente pelos agentes físicos do período chuvoso na região, oferecendo riscos aos usuários dessas OAE (Obras de Artes Especiais). Desta forma faz-se necessário reparos e/ou manutenção das pontes, que consiste na revitalização das pontes que se encontram em diversas viciniais da zona rural deste município.

Juntamente com a Recuperação e Manutenção de pontes se faz necessária à Recuperação e Manutenção de Passagens Molhadas (bueiros de concreto), essas obras de arte correntes tem a finalidade de transpor córregos e riachos interceptados e também realizar a drenagem em locais específicos (pontos de desnível) nas estradas viciniais do Município.

### **Generalidades:**

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à recuperação e manutenção de pontes de madeira e de concreto armado das estradas e recuperação e manutenção de obras de artes correntes (bueiros) na zona rural do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

Os serviços e quantitativos descritos na planilha orçamentaria, compreendem a somatória dos insumos e composições da obra, levando em conta o levantamento feito in loco, descrevendo as necessidades de cada OAE e OAC (Obras de Artes Especiais e Correntes). Os locais a serem executados os serviços ficam em localidades distintas, pois envolvem várias comunidades, necessitando de um processo logístico para transporte de colaboradores, equipamentos e materiais para a concretização dos trabalhos descritos.

## **2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços preliminares da obra consistem na verificação de toda a área, fazendo a limpeza completa para possibilitar a circulação de materiais e pessoal para execução dos trabalhos, efetuando a limpeza do terreno nas proximidades de todas as áreas das cabeceiras das pontes.

#### **1.1 PLACA DE OBRA**



Deve ser confeccionada seguindo os padrões e prescrições normativas, colocada em lugar visível ao público e obrigatoriamente, deve permanecer no local até a finalização de todos os serviços e atividades:

A placa deve conter as seguintes informações:

**Valor total da obra:** em Reais R\$

**Comunidade:** Povoados e Localidades da Zona Rural do Município

**Município:** Presidente Tancredo Neves - BA

**Objeto:** Recuperação e Manutenção de Pontes (de madeira e de concreto armado) e de Passagens Molhadas (Bueiros) no Interior do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

**Agentes Participantes:** Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.

**Início da obra:** formato data: 00/00/2019

**Término da obra:** formato 00/00/2019

### 1.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação topográfica da obra deve ser realizada utilizando equipamentos topográficos, como estação total ou teodolito, de maneira a manter o nível e a locação de acordo com o solicitado pela Equipe de engenharia.

### 1.3 EXECUÇÃO DE BARRACÃO PARA GUARDAR FERRAMENTAS E MATERIAIS

Construção de uma instalação provisória para a guarda de peças e ferramentas a serem utilizadas no processo construtivo. A construção deverá atender os padrões da NR 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

## 2. MOVIMENTO DE TERRA

A movimentação de terra consiste em espalhamento do solo, a fim de compensar volumes de terra que serão introduzidos na cabeceira das pontes, por meio de aterros, compensando as perdas de agregados, por conta das erosões advindas dos leitos dos rios, e reaterros, com posterior compactação do solo.

### 2.1 ESCAVAÇÃO

Haverá escavação para implantação da fundação projetada e para apoio das manilhas de concreto das passagens molhadas. Será utilizada a escavação manual ou mecânica, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade par escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas.

### 2.2 ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

## 3. PONTE DE MADEIRA



As pontes de madeira são constituídas basicamente pelos seguintes elementos estruturais:

- Longarinas;
- Tabuleiro;
- Rodeiro;
- Vigas e/ou pilares;

Para a reforma e manutenção das pontes deverá ser utilizada madeiras certificadas, com características apropriadas para atender as cargas que, eventualmente, serão lançadas sobre as mesmas. As quantidades estão descritas na planilha orçamentária. Fixação em parafusos de cabeça quadrada ou barra metálica com rosca sem fim, pregos de aço polido no assoalho e passa rodas. Utilizar peças como: pranchas de madeira não aparelhadas nas dimensões 6x30 cm e 8 x 30 cm de maçaranduba, angelim ou madeiras da região nas longarinas, tabuleiros e. Os Pilares e vigas de madeira deverão ser de Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, com as medidas 20 x 20cm e 40x40cm.

Podendo ser utilizado também vigas metálicas, em substituição às vigas de madeira, nas pontes onde as mesmas já existem ou onde se fizer necessário.

Inicialmente deverá ocorrer a locação da obra com uso de equipamento topográfico, para o levantamento do local em que será feito os reparos da ponte. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, devendo-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

### **3.1 PREPARAÇÃO DAS PEÇAS A SEREM FIXADAS**

#### **Pranchas de Madeira**

É necessário o preparo das peças de madeira antes de sua instalação a fim de prevenir o aparecimento de patologias ou deteriorações. Com isso, é de suma importância a aplicação de um tratamento químico a fim de proteger, viabilizando a vida útil da estrutura. As estruturas existentes em sua maioria, apresentam deteriorações decorrentes da impregnação de insetos nas peças, ocasionando perda de resistência da peça e apodrecimentos.

### **3.2 REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS, TRANSVERSINAS, LONGARINAS, ASSOALHO E PASSA RODAS**

É necessário verificar o estado em que a obra de arte se encontra, se atentando para a resistência mecânica de cada peça, verificando suas condições quanto à possibilidade de reutilização.

Diversas pontes, situadas na zona rural encontram-se com suas peças sujeitas as patologias, como: trincas, fissuras, fendilhamentos, ocasionados por conta das ações intempéricas, pois as peças não possuem nenhum tratamento de madeira, o que acaba resultando na diminuição da



vida útil dos componentes da obra de arte. As peças deverão ser removidas imediatamente e substituídas por peças que apresentem condições e segurança para o uso.

O madeiramento encontra-se desgastado, apodrecido, não oferecendo condições de resistência adequadas ao tráfego, comprometendo a estabilidade da estrutura. Quanto a execução das pontes é necessária observar a presença de frestas ou pontas soltas, a fim de que as mesmas não ocasionem riscos a pedestres e veículos. É necessário verificar quanto as questões de segurança, pois a mesma não deve ter a mesa estreita, e a mesa existente deverá comportar os veículos de forma ideal, proporcionando segurança no trajeto sobre a mesma.

É grande é o número de pontes que se encontram com peças danificadas em toda sua estrutura. É evidente que a maioria das peças encontram - se com deteriorações constantes, como: trincas, rachaduras, fendilhamentos, oxidações decorrentes de pregos e peças apresentando frestas. Deve ser realizada a retirada da madeira deteriorada do assoalho e substituídas por madeira tratada.

### **3.3 PEÇAS SUJEITAS A DEFORMAÇÕES**

Nas peças das pontes que estão apresentando deformações por flambagem e/ou flexões, deve ser realizada a substituição dessas peças, a fim de que a segurança da obra de arte não fique comprometida.

## **4. PASSAGEM MOLHADA (BUEIRO)**

Algumas estradas localizadas na zona rural precisam de intervenções que minimizem ações erosivas nos leitos estradais. Com isso deverá ser implantado bueiros tubulares de concreto a fim de sanar tais inconformidades. Os bueiros tubulares de concreto são obras destinadas a permitir a passagem livre das águas que ocorrem nas estradas. É implementado com a finalidade de devolver o curso da água, só que conduzidas por tubos de concreto, promovendo escoamento necessário ao sistema.

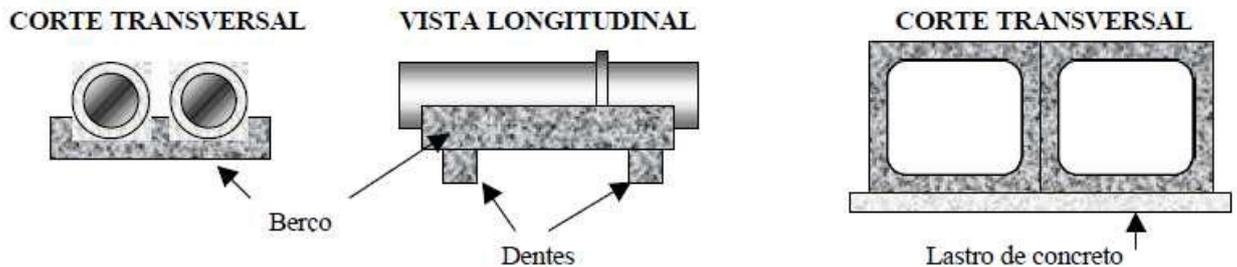
### **4.1 PROCESSO EXECUTIVO**

Quanto ao processo executivo da instalação dos bueiros tubulares de concreto seguir as seguintes recomendações:

Os tubos de concreto armado a serem empregados deverão ter armaduras simples ou duplas, e serão do tipo encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, devendo atender as normas e prescrições em vigor. A classe do tubo a empregar deverá ser compatível com a altura do aterro previsto. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa e cimento com traço de 1:4, o rejuntamento deve ser feito de forma que atinja toda a circunferência da tubulação a fim de garantir sua estanqueidade.



Detalhes de bueiro tubular de concreto:



Para a execução de bueiros com tubos de concreto deverá ser adotada a seguinte sistemática: Interrupção da canalização coletora junto ao acesso do bueiro e execução do dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado. Escavação em profundidade que comporte o bueiro selecionado, garantindo inclusive o recobrimento da canalização. Compactação do berço do bueiro de forma a garantir a estabilidade da fundação e a declividade longitudinal indicada. Execução da porção inferior do berço com concreto de resistência ( $f_{ck} \text{ min} > 15 \text{ MPa}$ ), com a espessura de 10cm. Colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa. Complementação do envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação acima da geratriz superior da canalização.

#### 4.2 CONDIÇÕES INICIAIS PARA EXECUÇÃO DO BERÇO

O terreno deverá estar compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório, e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Execução da porção inferior do berço, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos vibrando o concreto mecanicamente. Quando existir solo com baixa capacidade de suporte no terreno de fundação, o berço deve ser executado sobre um enrocamento de pedra, ou atender à solução especificada no projeto. Será feito a instalação dos tubos sobre a porção superior do berço, tão logo o concreto utilizado apresente resistência suficiente. Se necessário, utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar os tubos na posição correta. Os tubos devem estar limpos antes de sua aplicação. Complementação da concretagem do berço, após a instalação dos tubos vibrando o concreto mecanicamente.

A declividade longitudinal do bueiro deve ser contínua. Retirar as formas laterais ao berço, após a cura do concreto e proceder o rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior). Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado.

A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais.

Especial atenção deve ser dada à compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deve prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.

Quando o bueiro tiver sua saída em descida d'água ou dissipador de energia, cuidados especiais devem ser tomados na execução da conexão com estes dispositivos, no sentido de manter a continuidade do conjunto.

#### 4.3 MURO DE TESTA



Muro de testa são pequenas paredes construídas junto à boca de saída de bueiro ou comporta, para proteger taludes contra desmoronamento ou correnteza. Esses muros podem ser construídos em alvenaria de pedra argamassada, concreto ciclópico ou alvenaria de bloco de concreto.

O muro de testa, as alas e outros elementos da boca do bueiro deverão preencher as seguintes funções:

- 1 Manter dividido o terreno natural e os taludes dos aterros próximos à boca do bueiro;
- 2 Impedir que a água solape a obra, passe por fora dela ou se infiltre no corpo da estrada;
- 3 Os bueiros tubulares que conduzem cursos d'água de pequena ou baixa velocidade, submersas, ou descarregando sobre rochas, calhas ou outro material estável podem prescindir de muro de testa, desde que o tubo seja prolongado além do talude do aterro, o suficiente para evitar solapamento ou erosão no talude. Quando a extremidade do bueiro se assentar em material de aterro, a construção da boca pode ser indesejável porque o recalque do aterro poderá deixar a boca do bueiro sem outro suporte.

#### **5. MÃO DE OBRA**

A mão de obra contratada deverá executar os serviços de alvenaria e carpintaria no reparo das pontes e bueiros, sob orientação do engenheiro de execução e da equipe de fiscalização da Secretaria de Obras.

#### **6. LIMPEZA**

Deverá ser executada diariamente a limpeza da obra para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente retirar todo entulho proveniente da limpeza, devendo ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente e depois de concluída, oferecer condições de ocupação aos usuários.

#### **7. CONCLUSÃO**

É notório o quanto as pontes e estradas estão deterioradas. As madeiras e equipamentos de drenagem que já foram implementadas para a confecção destas obras de arte precisam ser substituídos, pois apresentam diversas patologias e oferecem riscos estruturais. A madeira quando sujeita a ações intempéricas e desprovida de qualquer proteção antifúngica, fica propensa a propagação de insetos e sua resistência final fica comprometida.

Com isso, são necessárias intervenções a fim de promover a segurança destas obras de arte através da substituição de novos materiais resistentes e tratáveis, oferecendo resistência ao tráfego e segurança aos usuários.

Presidente Tancredo Neves, 27 de setembro de 2019.

**CLOVIS DA SILVA BORGES**

Eng. Civil –  
CREA: 17.513



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>REFORMA DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS</b>								
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 22.288,47</b>
1.1	73686	SINAPI	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M²	235,20	21,95	27,98	R\$ 6.580,90
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M²	18,15	581,61	741,32	R\$ 13.454,96
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,40	276,14	351,97	R\$ 2.252,61
<b>2.0</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 12.102,40</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M³	19,80	57,79	73,66	R\$ 1.458,47
2.2	73965/009	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO.	M³	9,36	146,10	186,22	R\$ 1.743,02
2.3	83343	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,00 M ATE 6,00 M.	M³	79,30	13,31	16,96	R\$ 1.344,93
2.4	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	22,50	34,02	43,36	R\$ 975,60
2.5	94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBADA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.	M³	235,35	16,44	20,95	R\$ 4.930,58
2.6	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO -EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	M³	235,35	5,50	7,01	R\$ 1.649,80
<b>3.0</b>			<b>INFRAESTRUTURA PONTES</b>					<b>R\$ 12.989,20</b>
3.1	73844/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	19,98	510,05	650,11	R\$ 12.989,20



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.2	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M³	-	380,23	484,64	R\$ -
3.3	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	-	365,98	466,48	R\$ -
3.4	83518	SINAPI	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M³	-	277,46	353,65	R\$ -
<b>4.0</b>			<b>SUPERESTRUTURA PONTES</b>					<b>R\$ 156.857,42</b>
4.1	73790/004	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	-	349,22	445,12	R\$ -
4.2	89473	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.	M²	-	65,13	83,01	R\$ -
4.3	87458	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M²	-	61,87	78,86	R\$ -
4.4	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL.	M³	-	653,23	832,61	R\$ -
4.5	4776	SINAPI-i	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, "W" 410 X 67	M	24,00	397,64	506,83	R\$ 12.163,92
4.6	4773	SINAPI-i	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, "W" 250 X 44,8	M	8,00	256,48	326,91	R\$ 2.615,28
4.7	73865/001	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAQ, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M²	321,60	8,44	10,76	R\$ 3.460,42
4.8	35273	SINAPI-i	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.114,50	46,97	59,87	R\$ 66.725,12
4.9	14580	SINAPI-i	PRANCAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	762,30	55,36	70,56	R\$ 53.787,89
4.10	35276	SINAPI	PILAR / VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *20 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		124,50	114,09	145,42	R\$ 18.104,79
<b>5.0</b>			<b>PASSAGEM MOLHADA</b>					<b>R\$ 67.071,72</b>
5.1	73844/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	-	510,05	650,11	R\$ -



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M³	-	380,23	484,64	R\$ -
5.3	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	26,28	365,98	466,48	R\$ 12.259,09
5.4	83518	SINAPI	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M³	-	277,46	353,65	R\$ -
5.5	89473	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.	M²	127,66	65,13	83,01	R\$ 10.597,06
5.6	87458	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M²	24,00	61,87	78,86	R\$ 1.892,64
5.7	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL.	M³	12,77	653,23	832,61	R\$ 10.632,43
5.8	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	50,00	497,26	633,81	R\$ 31.690,50
6.0			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					R\$ 55.261,05
6.1	73631	SINAPI	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M²	121,00	347,6	443,05	R\$ 53.609,05
6.2	73806/001	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	794,23	1,63	2,08	R\$ 1.652,00
<b>TOTAL GERAL :</b>								<b>R\$ 326.570,26</b>

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**OBRA : REFORMA DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS**

**LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRES. TANCREDO NEVES-BA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1 MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,83	22.288,47	50,00	11.144,24	50,00	11.144,23								
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,71	12.102,40	30,00	3.630,72	40,00	4.840,96	30,00	3.630,72						
3.0	INFRAESTRUTURA PONTES	3,98	12.989,20	10,00	1.298,92	20,00	2.597,84	20,00	2.597,84	20,00	2.597,84	20,00	2.597,84	10,00	1.298,92
4.0	SUPERESTRUTURA PONTES	48,02	156.857,42			20,00	31.371,48	20,00	31.371,48	20,00	31.371,48	20,00	31.371,49	20,00	31.371,49
5.0	PASSAGEM MOLHADA	20,54	67.071,72			20,00	13.414,34	20,00	13.414,34	20,00	13.414,34	20,00	13.414,35	20,00	13.414,35
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16,92	55.261,05									50,00	27.630,53	50,00	27.630,52
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>100,00</b>	<b>326.570,26</b>		<b>16.073,88</b>		<b>63.368,85</b>		<b>51.014,38</b>		<b>47.383,66</b>		<b>75.014,21</b>		<b>73.715,28</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>16.073,88</b>		<b>79.442,73</b>		<b>130.457,11</b>		<b>177.840,77</b>		<b>252.854,98</b>		<b>326.570,26</b>

**(TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves, 27 de setembro de 2019



**CLOVIS DA SILVA BORGES**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 17.513/BA

### **Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento** Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

#### **TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS**

"Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

#### **DEMONSTRATIVO BDI**

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,80	4,67	4,01	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,40	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,56	Risco



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DF	1,02	1,21	1,11	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	7,30	Lucro
I *	5,65	10,65	10,65	Tributos *

<b>TOTAL</b>	<b>27,46</b>	← <b>BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)</b>
--------------	--------------	----------------------------------------------

Verificação: 

22,00
-------

 ← limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	4,00 (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	3,00
<b>Total</b>	<b>10,65</b>

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

**60,00%**

**5,00%** ← (limitado a 5,00%)

### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:  
$$BDI = \{ [ (1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100) ] - 1 \} \times 100$$

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 27 DE SETEMBRO DE



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2019

---

Local/Data

**CLOVIS DA SILVA BORGES**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 17.513/BA

---

**PLANILHA – ENCARGOS SOCIAIS**



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORISTA		
		% Proposto
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>BÁSICOS</b>		
A .01	INSS	
A .02	SESI	1,50%
A .03	SENAI	1,00%
A .04	INCRA	0,20%
A .05	SEBRAE	0,60%
A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A .08	FGTS	8,00%
A .09	SECONCI	
	<b>Subtotal Grupo A</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>		
B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,98%
B .02	FERIADOS	3,97%
B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,92%
B .04	13º SALÁRIO	10,97%
B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B .07	DIAS DE CHUVA	2,06%
B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B .09	FÉRIAS GOZADAS	10,26%
B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
	<b>Subtotal Grupo B</b>	<b>47,10%</b>

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSALISTA		
		% Proposto
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>BÁSICOS</b>		
A .01	INSS	
A .02	SESI	1,50%
A .03	SENAI	1,00%
A .04	INCRA	0,20%
A .05	SEBRAE	0,60%
A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A .08	FGTS	8,00%
A .09	SECONCI	
	<b>Subtotal Grupo A</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>		
B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
B .02	FERIADOS	
B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,70%
B .04	13º SALÁRIO	8,33%
B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B .07	DIAS DE CHUVA	
B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B .09	FÉRIAS GOZADAS	7,79%
B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
	<b>Subtotal Grupo B</b>	<b>17,53%</b>



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

GRUPO B			GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
C .01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,51%	C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,95%
C .02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C .03	FÉROAS INDENIZADAS	3,65%	C.03	FÉROAS INDENIZADAS	2,78%
C .04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,06%	C.04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,85%
C .05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55%	C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%
	<b>Subtotal Grupo C</b>	<b>15,92%</b>		<b>Subtotal Grupo C</b>	<b>12,12%</b>
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,91%	D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	2,95%
	<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>7,91%</b>		<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>2,95%</b>
D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55%	D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%
	<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>0,55%</b>		<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>0,42%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,28%</b>	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>49,82%</b>

Presidente Tancredo Neves, 27 de setembro de 2019

**CLOVIS DA SILVA BORGES**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 17.513/BA



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



## **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA E A EMPRESA**  
.....

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Rua ....., nº....., Centro, PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA (Ba), por seu Prefeito Municipal **ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, estado civil, profissão, portador de RG nº ..... SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... CNPJ nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de RG nº. .... SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Convite nº. .... /2019, do Processo Administrativo nº. ..../2019 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa Recuperação e Manutenção de Pontes (de madeira e de concreto armado) e de Passagens Molhadas (Bueiros) no Interior do Município de Presidente Tancredo Neves BA, descritos no Edital do Convite n.º 012/2019, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ \_\_\_\_(\_).

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 7700  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2040  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00  
**FONTE DE RECURSO:** 00/42

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - O CONTRATANTE realizará execução dos serviços no endereço indicado na Autorização de Serviços.

§ 2º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

§ 3º - Os serviços serão recusados no caso de apresentar especificações fora dos padrões solicitados, qualidade inferior a apresentada em licitação.

§ 4º - Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



§ 5º - Não será admitida recusa de execução de serviço pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

§ 6º - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

A Vigência será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O contrato deverá ter publicado seu resumo no prazo legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigida garantias para a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE:

I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

II - Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Convite e anexos;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

VI - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.

VII - Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

VIII - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1. Disponibilizar número de telefone para o esclarecimento de dúvidas e orientações;

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais, tais como: salários, seguro



de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle Social e pelos Tribunais de Contas.

§ 1º - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa execução dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de serviços prestados;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Serviço pelo preço proposto na Licitação.

§ 2º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

§ 3º - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

§ 4º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade da execução dos serviços;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- c) garantia contratual, acaso tenha sido exigida.

§ 6º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 7º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

§ 8º - O CONTRATANTE não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

§ 9º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.  
Permitir 50% por se tratar de Reforma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

1) multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O(A) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

§ 1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 2º - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se aos termos do edital do Convite nº 012/2019, constante do Processo Administrativo nº 298/2019 e da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MODELOS DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**CONVITE Nº /2019**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Convite nº \_\_\_\_\_/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Data e Local**

**ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observações:**

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



**CONVITE Nº /2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO  
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

**Data e Local**

**ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observações:**

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



**DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**CONVITE Nº /2019**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de  
qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:**

- 3) emitir em papel que identifique a licitante.
- 4) Declaração a ser emitida pela licitante.



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CONVITE Nº xxx/2019**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., através da presente, apresenta sua proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a execução dos serviços de que trata o Convite nº 000/2019, conforme especificação constante do ANEXO I do Edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o objeto licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**CONDICIONANTES LEGAIS:**

- a) Declaramos para os devidos fins de elaboração de proposta de preços, que nos preços ofertados através da presente proposta estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas, pessoal, encargos sociais, parcelas indenizatórias e obrigações patronais de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual decorrente desta Licitação.
- b) Integra a presente proposta de preços a Declaração expedida pela Comissão de Licitação
- c) Validade de proposta: xxxx

OBS: As especificações e quantidades deverão ser àquelas especificadas no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta da licitante, ressalvada as hipóteses previstas no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**ANEXO V – PLANILHAS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

**OBRA :** REFORMA DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS

**LOCAL:** DIVERSAS LOCALIDADES, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

**DATA :** SETEMBRO / 2019

**BASE :** SINAPI - JULHO / 2019 (DESONERADO)

**BDI:** 27,46%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>REFORMA DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS</b>								
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 22.288,47</b>
1.1	73686	SINAPI	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M²	235,20	21,95	27,98	R\$ 6.580,90
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M²	18,15	581,61	741,32	R\$ 13.454,96
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,40	276,14	351,97	R\$ 2.252,61
<b>2.0</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 12.102,40</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M³	19,80	57,79	73,66	R\$ 1.458,47
2.2	73965/009	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO.	M³	9,36	146,10	186,22	R\$ 1.743,02
2.3	83343	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,00 M ATE 6,00 M.	M³	79,30	13,31	16,96	R\$ 1.344,93
2.4	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	22,50	34,02	43,36	R\$ 975,60



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.5	94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBADA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.	M³	235,35	16,44	20,95	R\$ 4.930,58
2.6	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO -EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	M³	235,35	5,50	7,01	R\$ 1.649,80
<b>3.0</b>			<b>INFRAESTRUTURA PONTES</b>					<b>R\$ 12.989,20</b>
3.1	73844/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	19,98	510,05	650,11	R\$ 12.989,20
3.2	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M³	-	380,23	484,64	R\$ -
3.3	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	-	365,98	466,48	R\$ -
3.4	83518	SINAPI	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M³	-	277,46	353,65	R\$ -
<b>4.0</b>			<b>SUPERESTRUTURA PONTES</b>					<b>R\$ 156.857,42</b>
4.1	73790/004	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	-	349,22	445,12	R\$ -
4.2	89473	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.	M²	-	65,13	83,01	R\$ -
4.3	87458	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M²	-	61,87	78,86	R\$ -
4.4	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL.	M³	-	653,23	832,61	R\$ -
4.5	4776	SINAPI-i	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "W" 410 X 67	M	24,00	397,64	506,83	R\$ 12.163,92
4.6	4773	SINAPI-i	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "W" 250 X 44,8	M	8,00	256,48	326,91	R\$ 2.615,28
4.7	73865/001	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAQ, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M²	321,60	8,44	10,76	R\$ 3.460,42



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.8	35273	SINAPI- i	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.114,50	46,97	59,87	R\$ 66.725,12
4.9	14580	SINAPI- i	PRANCAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	762,30	55,36	70,56	R\$ 53.787,89
4.10	35276	SINAPI	PILAR / VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *20 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		124,50	114,09	145,42	R\$ 18.104,79
<b>5.0</b>			<b>PASSAGEM MOLHADA</b>					<b>R\$ 67.071,72</b>
5.1	73844/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	-	510,05	650,11	R\$ -
5.2	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M³	-	380,23	484,64	R\$ -
5.3	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	26,28	365,98	466,48	R\$ 12.259,09
5.4	83518	SINAPI	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M³	-	277,46	353,65	R\$ -
5.5	89473	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.	M²	127,66	65,13	83,01	R\$ 10.597,06
5.6	87458	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M²	24,00	61,87	78,86	R\$ 1.892,64
5.7	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL.	M³	12,77	653,23	832,61	R\$ 10.632,43
5.8	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	50,00	497,26	633,81	R\$ 31.690,50
<b>6.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 55.261,05</b>
6.1	73631	SINAPI	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M²	121,00	347,6	443,05	R\$ 53.609,05
6.2	73806/001	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	794,23	1,63	2,08	R\$ 1.652,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TOTAL GERAL :

R\$  
326.570,26

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRES. TANCREDO NEVES-BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1 MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,83	22.288,47	50,00	11.144,24	50,00	11.144,23								
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,71	12.102,40	30,00	3.630,72	40,00	4.840,96	30,00	3.630,72						
3.0	INFRAESTRUTURA PONTES	3,98	12.989,20	10,00	1.298,92	20,00	2.597,84	20,00	2.597,84	20,00	2.597,84	20,00	2.597,84	10,00	1.298,92
4.0	SUPERESTRUTURA PONTES	48,02	156.857,42			20,00	31.371,48	20,00	31.371,48	20,00	31.371,48	20,00	31.371,49	20,00	31.371,49
5.0	PASSAGEM MOLHADA	20,54	67.071,72			20,00	13.414,34	20,00	13.414,34	20,00	13.414,34	20,00	13.414,35	20,00	13.414,35
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16,92	55.261,05									50,00	27.630,53	50,00	27.630,52
	TOTAL SIMPLES	100,00	326.570,26		16.073,88		63.368,85		51.014,38		47.383,66		75.014,21		73.715,28
	TOTAL ACUMULADO				16.073,88		79.442,73		130.457,11		177.840,77		252.854,98		326.570,26



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**(TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves, 27 de setembro de 2019

**CLOVIS DA SILVA BORGES**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 17.513/BA

**Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento**  
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

**TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS**

"Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

**DEMONSTRATIVO BDI**

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
------	--------	--------	-----	---------------



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AC	3,80	4,67	4,01	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,40	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,56	Risco
DF	1,02	1,21	1,11	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	7,30	Lucro
I *	5,65	10,65	10,65	Tributos *

**TOTAL** 27,46 ← **BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)**

Verificação: 22,00 ← limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	4,00
ISS	3,00
<b>Total</b>	<b>10,65</b>

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

60,00%  
5,00% ← (limitado a 5,00%)

### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [ (1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100) ] - 1 \} \times 100$$



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 27 DE SETEMBRO DE  
2019

---

Local/Data

**CLOVIS DA SILVA BORGES**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 17.513/BA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PLANILHA – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORISTA			ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSALISTA		
		% Proposto			% Proposto
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>BÁSICOS</b>			<b>BÁSICOS</b>		
A .01	INSS		A .01	INSS	
A .02	SESI	1,50%	A .02	SESI	1,50%
A .03	SENAI	1,00%	A .03	SENAI	1,00%
A .04	INCRA	0,20%	A .04	INCRA	0,20%
A .05	SEBRAE	0,60%	A .05	SEBRAE	0,60%
A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A .08	FGTS	8,00%	A .08	FGTS	8,00%
A .09	SECONCI		A .09	SECONCI	
<b>Subtotal Grupo A</b>		<b>16,80%</b>	<b>Subtotal Grupo A</b>		<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>			<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>		
B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,98%	B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
B .02	FERIADOS	3,97%	B .02	FERIADOS	
B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,92%	B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,70%
B .04	13º SALÁRIO	10,97%	B .04	13º SALÁRIO	8,33%
B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B .07	DIAS DE CHUVA	2,06%	B .07	DIAS DE CHUVA	
B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B .09	FÉRIAS GOZADAS	10,26%	B .09	FÉRIAS GOZADAS	7,79%
B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Subtotal Grupo B			Subtotal Grupo B		
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>			<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>		
C .01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,51%	C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,95%
C .02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C .03	FÉROAS INDENIZADAS	3,65%	C.03	FÉROAS INDENIZADAS	2,78%
C .04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,06%	C.04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,85%
C .05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55%	C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%
Subtotal Grupo C		15,92%	Subtotal Grupo C		12,12%
<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>			<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>		
D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,91%	D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	2,95%
Subtotal Grupo D		7,91%	Subtotal Grupo D		2,95%
D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55%	D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%
Subtotal Grupo D		0,55%	Subtotal Grupo D		0,42%
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,28%</b>	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>49,82%</b>

Presidente Tancredo Neves, 27 de setembro de 2019

**CLOVIS DA SILVA BORGES**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 17.513/BA



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000